

LEI Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

SANCIONADO
18/03/2009
Maria Ednaldo Torres Silva Pinho
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de um Terreno no Município de Araci, visando efetuar doação para construção da APS - Agência da Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir no Município de Araci um terreno para doação ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, para construção da APS – Agência da Previdência Social.

Art. 2º - A área de terra, objeto de aquisição, localiza-se na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, nesta cidade, medindo 1.000m² (mil) metros quadrados, matrícula nº 1.580, do livro 2-I, Registro -01, fls 39 do Cartório de Registro de Imóveis deste Comarca, avaliado no valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais):

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilite a execução da presente Lei, inclusive contratar, projeto técnico.

II – abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor R\$31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	R\$31.500,00
TOTAL	R\$ 31.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARACI, 18 DE MARÇO DE 2009



MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.